



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 00592.001280/2024-36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E
A FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA.

UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**, da Secretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral de Consultoria, integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Município do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 26, 18º andar, Centro, CEP 20011-902, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pela sua Superintendente Regional Substituta, Senhora **CHRISTIANE GLÓRIA SATURNINO DE AGUIAR**, nomeada pela Portaria nº 438, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 1º de abril de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria-Geral de Administração, portador da matrícula funcional nº 2531847, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.324.949/0001-35**, sediada no Município de Mesquita (RJ), na Rua Maurílio, 262, Centro, CEP 26.551-020, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **FELIPE GOMES DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº **00592.000682/2023-32 e 00592.001280/2024-36** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de **23/1/2025 até 22/7/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. Fica acordado, que esta relação contratual poderá ser extinta, de pleno direito, por motivos de oportunidade e conveniência da Administração, acontecimento que será informado ao Contratado, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.1.2. Fica estipulado o prazo de 60 dias para que o Contratado regularize sua situação junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O Contratante pagará ao Contratado pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 46.763,50** (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de **R\$ 280.581,00** (duzentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e um reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao Contratado o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/110102;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 228607;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39;
- V) Plano interno: AGU0032;
- VI) Nota de empenho: 2025NE000035.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contratado deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2025.

CHRISTIANE GLORIA
SATURNINO DE
AGUIAR:01857481712

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE GLORIA SATURNINO
DE AGUIAR:01857481712
Dados: 2025.01.21 17:17:01 -03'00'

**CHRISTIANE GLÓRIA SATURNINO DE
AGUIAR**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
FELIPE GOMES DOS SANTOS
Data: 21/01/2025 14:00:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE GOMES DOS SANTOS

**FRONT SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

FABIANO GUILHERME DE
MENDONCA:09895842759

Assinado de forma digital por FABIANO
GUILHERME DE MENDONCA:09895842759
Dados: 2025.01.21 17:24:28 -03'00'

Nome:

Documento assinado digitalmente
TIFFANY CRISTINE SILVA DE CARVALHO
Data: 21/01/2025 13:38:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: